



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

28 de junho de 2.018

Projeto de Lei nº 69/2018

Of.GAB.nº 586

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei que acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 14 da Lei nº 4.243, de 23 de dezembro de 2017.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 464 / 2018 Data/Hora: 28/06/2018 09:51
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE ACRESCENTA O PARÁGRAFO
UNICO AO ART 14 DE LEI N° 4.243



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Acrescenta o Parágrafo único ao Artigo 14 da Lei nº 4.243, de 23 de dezembro de 2017”

Art. 1º - O Artigo 14 da Lei nº 4.243, de 23 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 14 -

Parágrafo único – Mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo e em caso de férias, licença ou vacância do cargo de Diretor do Departamento Jurídico, é facultada a cumulação das atribuições deste pelo Procurador Chefe do Município, podendo este optar pela remuneração daquele cargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A princípio, julgamos oportuno lembrar que a Lei nº 4.243/2017 transformou a Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento em Departamento de Gestão e Planejamento Urbano do Município de São João da Boa Vista, transformou a Assessoria Jurídica em Departamento Jurídico do Município de São João da Boa Vista, estabeleceu sua estrutura organizacional, a composição de suas unidades administrativas, suas competências, transformou o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento em cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, transformou o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica em cargo de Diretor do Departamento Jurídico, criou na Procuradoria do Município o cargo de Procurador-Chefe e alterou os Artigos 13, 21, 22, 23 e 24 da Lei 2658/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

O projeto ora proposto trata da hipótese de cumulação das atribuições do cargo de Diretor do Departamento Jurídico pelo Procurador Chefe, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e em caso de férias, licença ou vacância daquele cargo, tendo ele sido fruto de discussão e aprovação pelos procuradores em exercício.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito (28.06.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PM